Oficio nº.: 254/2026

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Relativo à Autorização para Concessão de Reajuste para os Profissionais do Magistério no Exercício de 2026.

Data: 20 de Fevereiro de 2026.

Ilustríssima Senhora

Luciene Ornelas dos Santos

MD. Presidenta da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

José Miranda Barbosa, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Gestão 2025/2028, o Município de São João do Manhuaçu com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº. 100, Centro, CEP 36.918-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 66.232.521/0001-82, vem mui respeitosamente encaminhar a esta conceituada Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste para os profissionais do magistério, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pela Ilustre Presidenta e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
RECEBEMOS EM 03/03/26
Stefanni Cardoso

Jose Miranda Barbosa
Prefeito Municipal
2025/2028

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 229/2026 de 20 de Fevereiro de 2026

Ilustríssima Senhora

Luciene Ornelas dos Santos

MD. Presidenta da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

1 – Que o reajuste do piso salarial municipal dos profissionais do Magistério proposto no presente projeto está em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação sendo concedido um reajuste de **5,44%** (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

2 – Que o Município de São João do Manhuaçu vem atuando firmemente na valorização dos profissionais do magistério.

3 – Que dentro dos limites orçamentários de gastos com pessoal, o percentual acima está no limite admitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 – Segue em anexo a presente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

5 – Diante disso, colocamos à apreciação desta egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental, contando, ainda, com o alto espírito de compreensão e reconhecimento dos edis desta Casa para que o Projeto seja votado conforme enviado.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.

José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu
Gestão 2025/2028

Projeto de Lei Complementar nº 229/2026 de 20 de Fevereiro de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a Reajustar o Piso Municipal dos Profissionais do Magistério para o Exercício de 2026, e dá outras providências."

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o exercício de 2026 e seguintes.

Art. 2º São profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Os profissionais que atuam direto na docência na rede municipal de Ensino de São João do Manhuaçu São: Professor MAP I, Professor MAP II, Vice-Diretor Escolar, Diretor Escolar e Pedagogo.

Art. 3º O piso salarial do profissional municipal do magistério a partir do exercício de 2026 será de **R$ 3.849,44** (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais, quarenta e quatro centavos) com uma jornada trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§1º Este piso salarial se aplica apenas para o Professor MAP I.

§2º O reajuste a ser concedido para os profissionais do magistério para exercício de 2026 é de **5,44%** (cinco vírgula quarenta e quatro por cento).

Art. 4º O piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício de 2026 serão os constantes na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Valor
Professor MAP I	30 H	3.849,44
Professor MAP II	27 AULAS	4.698,22
Pedagogo	24 H	3.849,44
Pedagogo	20 H	3.207,87
Diretor Escolar	40 H	5.676,69
Vice- Diretor	30 H	3.849,44

Art. 5º Fica assegurado aos profissionais do magistério a progressão horizontal e a promoção prevista nos art. 45 a 49 da Lei Municipal nº. 540 de 29 de dezembro de 2010 com base no piso salarial previsto no art. 3º e 4º desta Lei observando a função de cada profissional.

Parágrafo único. O setor de pessoal poderá fazer as adequações na tabela progressiva de vencimentos dos profissionais do magistério em conformidade com a Lei Municipal nº. 540 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.

José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para Concessão de Reajuste nos Vencimentos dos Profissionais do Magistério no Exercício de 2026

I – Da Estimativa Sobre a Arrecadação do Município

A despesa estimada relativa a concessão de reajuste para os profissionais do magistério para o exercício de 2026 da Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, será de **R$ 337.461,43** (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais, quarenta e três centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,35%** (zero virgula trinta e cinco por cento) sobre a receita prevista do Município de São João do Manhuaçu no valor de **R$ 96.931.139,33** (noventa e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais, trinta e três centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Despesas	337.461,43	337.461,43
Receitas do Município	104.477.576,57	112.563.710,12
Percentual previsto	**0,32%**	**0,30%**

II – Da Estimativa de Gastos com Pessoal em Relação à Previsão da Receita Corrente Líquida

Previsão Geral de Gastos com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida			
Exercícios	**2026**	**2027**	**2028**
Despesas com Pessoal Prevista	31.546.136,32	33.688.118,97	35.975.542,25
Receita Corrente Líquida	68.858.804,23	72.646.038,46	76.278.340,39
Impacto orçamentário-financeiro	**45,81%**	**46,37%**	**47,16%**

A concessão de reajuste para os profissionais do magistério está em conformidade com a previsão da receita corrente líquida sendo que previsão de gastos com pessoal do Poder Executivo para os exercício de 2026 a 2028 está abaixo do limite máximo permitido de **54,00%** (cinquenta e quatro por cento) conforme Art. 20, inciso III, Alínea "b" da Lei Complementar 101/00. O limite máximo atingido foi de **47,16%** (quarenta e sete vírgula dezesseis por cento) entre os exercícios de 2026 a 2028.

III – Do Impacto Financeiro

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para concessão do reajuste para os profissionais do magistério para o exercício de 2026.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.

José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu

Robson Santos Getulino
Contador CRC/MG 73.217

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu
GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Declaração da Verificação da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para Concessão de Reajuste nos Vencimentos dos Profissionais Do Magistério no Exercício de 2026

Declaro, para fins em cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa estimada relativa a concessão de reajuste para os profissionais do magistério para o exercício de 2026 da Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, será de **R$ 337.461,43** (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais, quarenta e três centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,35%** (zero virgula trinta e cinco por cento) sobre a receita prevista do Município de São João do Manhuaçu no valor de **R$ 96.931.139,33** (noventa e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais, trinta e três centavos), é compatível com as metas e prioridades previstas na LDO e PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a concessão do reajuste para adequação do piso dos profissionais do magistério da Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2026 não afetará em proporção um aumento de despesa.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.

José Miranda Barbosa
Prefeito de são João do Manhuaçu